DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 2.160 de 24 de Abril de 2018

www.conchal.sp.gov.br

Sumário

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Conchal 2
PORTARIA Nº. 877 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 2
PORTARIA Nº. 878 DE 22 DE SETEMRO DE 2025 3
Secretaria de Gabinete 4
DECRETO Nº 5.232, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 (Republicado por conter incorreções) 4
Secretaria de Licitações e Contratos 29
AVISO DE DISPENSA 29
Extrato do Aditamento 76-25 - Contrato 92-23 30

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL – CONCHAL*PREV*

PORTARIA Nº. 877 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO QUE ESPECIFICA".

VIVIANE CRISTINA FADEL LEITÃO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Conchal, no uso de suas atribuições legais**;**

- Considerando a necessidade de provimento de cargo público vago no CONCHAL***PREV***;
- Considerando o que preceitua a Legislação Municipal, Estadual e Federal aplicável à espécie;

R E S O L V E:

Art.1° - Fica autorizado à realização de Concurso Público para preenchimento somente da vaga necessária do Cargo de: Faxineira, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, cargo este efetivo do Quadro de Pessoal permanente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Conchal - CONCHAL***PREV***.

Art.2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL, AOS 22 DE SETEMBRO DE 2025.

VIVIANE CRISTINA FADEL LEITÃO
Presidente do Conchal*PREV*

Registrada, comunicada e afixada em igual data.

PAULO ELIEL MANO
Diretor Administrativo do Conchal*PREV*

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Conchal - ConchalPrev
Avenida Prefeito Francisco Magnusson, 299 – Jd. Icaraí, Conchal/SP – CEP 13836-022
Telefone: (19) 3866-3948 | E-Mail: conchalprev@conchalprev.sp.gov.br | Site: conchalprev.sp.gov.br
C.N.P.J: 04.106.469/0001-60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL – CONCHAL*PREV*

PORTARIA Nº. 878 DE 22 DE SETEMRO DE 2025.

"DESIGNA A COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VIVIANE CRISTINA FADEL LEITÃO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Conchal, no uso de suas atribuições legais**;**

- Considerando a necessidade de provimento do cargo público vago no CONCHAL***PREV***;
- Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Concurso Público para o preenchimento de (01) uma vaga de Faxineira;
- Considerando o que preceitua a Legislação Municipal, Estadual e Federal aplicável à espécie;

R E S O L V E:

Art.1° - Designa a Comissão do Concurso Público 01/2025, que terá a responsabilidade de fiscalizar quanto ao cumprimento das determinações do Regulamento Geral, Lei Orgânica Municipal e do respectivo Edital, para preenchimento de cargo regido pelo Regime Jurídico Estatutário, a qual será formada pelos seguintes membros:

Eliete Ap. de Morais Janczur, RG n°. 18.834.196-1, Diretora de Aposentadoria e Pensões.
Gabriel Santim Bova, RG n°. 60.443.724-9, Presidente do Conselho Deliberativo.
André Wilber Silva, RG n°.26.669.229-1, Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 2.º - A Presidente da Comissão designada nesta Portaria será a Sra. Eliete Ap. de Morais Janczur.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL, AOS 22 DE SETEMBRO DE 2025.

VIVIANE CRISTINA FADEL LEITÃO
Presidente do Conchal*Prev*

Registrada, comunicada e afixada em igual data.

PAULO ELIEL MANO
Diretor Administrativo do Conchal*Prev*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES.

DECRETO Nº 5.232, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISCIPLINA O PROCESSO DE REMOÇÃO DE TITULARES DE CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CONCHAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, considerando o disposto no artigo 43–H da Lei Complementar n.º 60, de 27 de novembro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com redação dada pela Lei Complementar n.º 134, de 06 de Abril de 2006,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- O processo de remoção dos titulares de cargos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal dar-se-á, na forma deste regulamento:

I - a pedido

a) por permuta;

b) mediante concurso por tempo de serviço e títulos.

II - *ex-ofício*

Art. 2º - O processo terá início, prioritariamente, pela remoção por permuta, seguindo-se do concurso de remoção por tempo de serviço e títulos.

Art. 3º - Os processos de remoção por tempo de serviço e títulos e de remoção por permuta dos integrantes do quadro do Magistério Público Municipal de Conchal ocorrerá conforme as disposições deste Decreto.

Art. 4º - A remoção *ex-oficio* ocorrerá conforme o interesse da rede municipal de ensino, observados os critérios de oportunidade e conveniência administrativa.

Art. 5º - Concluído o processo de remoção, o início do exercício das atribuições do cargo na unidade de destino terá início a partir do ano letivo de 2026.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições para o concurso de remoção, seja por permuta, seja por tempo de serviço e títulos, dos docentes titulares de cargos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, referentes ao ano letivo de 2026, deverão ser requeridas pelo próprio candidato ou por seu procurador legal, no período de 6 a 8 de outubro do corrente ano.

I – O requerimento de inscrição e indicação deverá ser preenchido por meio de formulário eletrônico disponibilizado no *Google Forms*, conforme os modelos constantes dos Anexos I e II deste Decreto. Na hipótese prevista no Anexo II, deverá ser anexado o atestado de tempo de serviço, previamente fornecido pela Unidade Escolar de classificação do docente.

II – No caso de remoção por permuta, nos termos do Anexo V deste Decreto, o requerimento deverá ser apresentado presencialmente junto à Secretaria de Educação.

Parágrafo único – É vedada a participação em concurso de remoção, em qualquer modalidade, ao titular de cargo do Quadro do Magistério que se encontre na condição de readaptado.

Art. 7º - Compete ao Secretário Municipal de Educação o deferimento ou indeferimento da inscrição.

Art. 8º - O titular de cargo que não realizar inscrição permanecerá na unidade escolar em que se encontra lotado, exceto aquele na condição de adido, para o qual a inscrição no processo de remoção é obrigatória.

Parágrafo único – Caso o docente adido não cumpra a obrigação prevista no *caput*, sua inscrição será efetuada de ofício pela Secretaria Municipal de Educação, podendo sua remoção ocorrer também *ex officio*.

CAPÍTULO III
DA REMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULO

Art. 9º - A classificação obtida no concurso consistente em tempo de serviço e título será elaborada por área e será obtida a partir da contagem de pontos na seguinte conformidade:

I- Quanto aos pontos:

a) no cargo, até 30/06/2025: 0,005 (cinco milésimos) de ponto por dia;

b) na função, até 30/06/2025: 0,002 (dois milésimos) de ponto por dia.

II - Quanto aos títulos:

a) comprovante de aprovação no concurso público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular: 10 (dez) pontos até o limite de 10 (dez) pontos.

§ 1º - O tempo de serviço utilizado para aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere este Decreto.

§ 2º - Para efeito de contagem de tempo de serviço será computado como efetivo exercício os afastamentos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX alíneas b, c, e, h do artigo 46 e nos incisos I a IV do artigo 163 da Lei n.º 203 de 10 de outubro de 2008, excluindo-se:

a) as licenças ou afastamentos sem vencimentos;

b) os afastamentos para exercício em órgão alheio à Secretaria Municipal da Educação;

c) o afastamento para concorrer a mandato eletivo;

d) os afastamentos não correlatos às atividades do Quadro do Magistério Público Municipal de Conchal.

§ 3º - Em caso de empate, observar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - Maior idade;

II - Maior número de filhos menores.

§ 4º **-** Os docentes que acumulam cargos farão inscrições distintas para cada cargo.

§ 5º - Os pontos decorrentes da avaliação realizada serão atribuídos de acordo com o quadro constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 10- Findo o processo de avaliação e classificação, o Secretário Municipal de Educação tornará pública a classificação dos candidatos no Concurso, em conformidade com o modelo constante do Anexo III deste Decreto.

Art. 11 - O candidato que não concordar com a relação de classificação divulgada poderá apresentar recurso à Secretaria Municipal de Educação até às 16h00 (dezesseis horas) do primeiro dia útil subsequente à publicação da referida lista.

§ 1º - O recurso deverá ser devidamente fundamentado e entregue diretamente na Unidade Escolar em que o docente estiver em exercício no ano da inscrição.

§ 2º - O recurso não terá efeito suspensivo.

§ 3º - Esgotado o prazo para interposição de recurso previsto no *caput*, os dados dos candidatos serão ratificados, não sendo permitidas alterações posteriores.

§ 4º - A Comissão apreciará os recursos apresentados e emitirá resposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º – Concluída a análise dos recursos, será publicada a classificação final, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma.

Art. 12 - As vagas relacionadas para o concurso de remoção compreendem as iniciais e as potenciais, sendo:

I – Iniciais, as existentes nas unidades escolares ou em prospecto elaborado pela Secretaria Municipal de Educação até a véspera da publicação deste decreto, observado o artigo seguinte e;

II – Potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

Parágrafo único – A vaga potencial só se tornará disponível, após liberada pelo seu titular em decorrência deste concurso.

Art. 13 - As vagas iniciais disponíveis para o Concurso de Remoção são as constantes do Anexo IV deste Decreto.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação, à luz de seu planejamento, poderá disponibilizar ou reduzir vagas correspondentes às necessidades da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026.

Art. 14 - O docente removido por ato do Executivo Municipal, com fundamento no presente concurso de remoção, deverá iniciar suas atividades na escola de destino no primeiro dia letivo do ano de 2026.

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS

Art. 15 - O candidato será classificado entre seus pares, por área, e terá a vaga atribuída pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com suas preferências e habilitações.

§ 1º – Para fins deste processo de remoção, somente serão consideradas, para cada candidato, as vagas cuja jornada ou número de aulas sejam idênticos ou superiores àqueles em que esteve enquadrado durante o ano letivo de 2025.

§ 2º – A remoção efetivar-se-á após o período de férias, antes do início do ano letivo.

§ 3º – A indicação das vagas às quais o servidor pretende concorrer no concurso de remoção por tempo de serviço e títulos possui caráter vinculante, sendo vedada a desistência da inscrição após o seu deferimento.

Art. 16 - A atribuição de vagas obedecerá à ordem de preferência das unidades escolares indicadas pelo candidato, observada a ordem de classificação geral.

§ 1º – O servidor titular de cargo que se encontre na condição de adido deverá, obrigatoriamente, indicar todas as unidades escolares.

§ 2º – A indicação das unidades escolares de preferência pelo candidato deverá ser formalizada no ato da inscrição, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o modelo constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 16-A – Nas Unidades Escolares que ofertam o Programa de Escola de Tempo Integral, as aulas de Educação Física serão atribuídas exclusivamente para atuação em projetos de esporte vinculados à jornada ampliada, em conformidade com o projeto pedagógico da escola.

CAPÍTULO V
DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 17 - A remoção por permuta somente poderá ocorrer quando servidores integrantes do quadro do magistério ocupantes de cargos efetivos idênticos manifestarem a vontade recíproca de permutarem suas unidades de ensino.

§ 1º - A permuta caracteriza-se pela troca de posição entre servidores, configurando uma permuta bilateral. Não é admitida a permuta de sede envolvendo apenas um servidor que ocupe dois cargos efetivos idênticos.

§ 2º - Entende-se por unidade de ensino a instituição onde o servidor exerce o seu cargo como titular efetivo.

§ 3º - Fica vetada a permuta para os servidores titulares de cargo que se encontrem na condição de adido e/ou readaptado.

§ 4º - O pedido de remoção por permuta deverá ser apresentado pessoalmente à Secretaria Municipal de Educação por todos os servidores interessados, os quais deverão assinar o requerimento em conjunto.

§ 5º- Na hipótese de remoção por permuta, fica vedada a desistência após o deferimento do pedido pela Administração Municipal.

§ 6º - A remoção por permuta, uma vez deferida, será efetivada após o período de férias e antes do início do ano letivo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A remoção será efetivada por meio de lista de classificação elaborada pela Secretaria de Educação, após a qual não será permitida a desistência ou qualquer alteração por parte do candidato, independentemente do motivo alegado.

Art. 19 - Compete a Secretaria Municipal de Educação publicar as comunicações pertinentes aos concursos de remoção, bem como as instruções que julgar necessárias.

Art. 20 - Todos os atos pertinentes aos concursos de remoção poderão ser efetuados mediante procuração registrada em cartório ou assinada digitalmente pela conta gov.br, devendo, para tanto, ser apresentado o instrumento de mandato, documentos de identidade do procurador, sem prejuízo de demais documentos que se fizerem necessários para a prática dos atos.

Art. 21 - O ato de inscrição do candidato implica no reconhecimento e compromisso de aceitação deste Decreto e das demais normas disciplinadoras do Concurso de Remoção.

Art. 22 - Fica desde já estabelecida a Comissão do Concurso de Remoção, sob a presidência do primeiro:

I *– José Roberto Ferreira de Melo*

II *–Luciana Maria Estevam Marques*

III *– Marinalva Tarossi Locatelli*

IV *– Andiara Roberta Otte Leite*

V *– Adriano Antônio Barreta*

Parágrafo único - São atribuições dos membros da Comissão do Concurso de Remoção:

a) executar o processo de remoção por tempo de serviço e títulos e por permuta;
b) promover reuniões com os Diretores de Escola para viabilizar o processo de remoção por tempo de serviço e títulos e por permuta;
c) analisar e emitir parecer em recursos apresentados pelos docentes;
d) avaliar o processo de remoção;
e) outras atribuições necessárias ao bom andamento do concurso de remoção.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 - O cronograma do concurso de remoção a que se refere este Decreto é o constante do Anexo VI.

Art. 25 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 16 de setembro de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE MELO
Secretário de Educação

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO
A que se refere o Parágrafo Único do Art. 6º

INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

https://forms.gle/yWWMwF7zhYKDP9a79

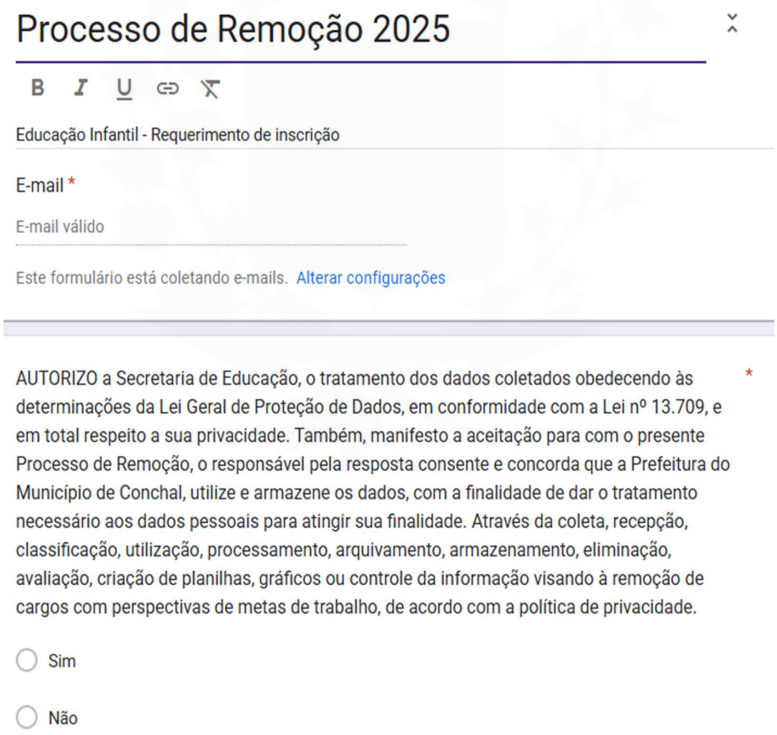
Processo de Remoção 2025

Educação Infantil - Requerimento de inscrição

E-mail *

E-mail válido

Este formulário está coletando e-mails. Alterar configurações

AUTORIZO a Secretaria de Educação, o tratamento dos dados coletados obedecendo às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, em conformidade com a Lei nº 13.709, e em total respeito a sua privacidade. Também, manifesto a aceitação para com o presente Processo de Remoção, o responsável pela resposta consente e concorda que a Prefeitura do Município de Conchal, utilize e armazene os dados, com a finalidade de dar o tratamento necessário aos dados pessoais para atingir sua finalidade. Através da coleta, recepção, classificação, utilização, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, criação de planilhas, gráficos ou controle da informação visando à remoção de cargos com perspectivas de metas de trabalho, de acordo com a política de privacidade. *

Sim

Não

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Nome completo (Primeira Letra Maiúscula): *

Texto de resposta curta

RG *

Texto de resposta curta

Cargo *

- ○ Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (EFETIVO)
- ○ Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (ADIDO)

Data de Nascimento - Dia/Mês/ANO *

Texto de resposta curta

Número de Filhos Menores *

Texto de resposta curta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo de Remoção 2025

formulário de indicação para remoção a que se refere o parágrafo único do Art.13

Indicação das escolas por ordem de preferência

Grade de múltipla escolha

Linhas	Colunas
1. CEMEI "Profa. Amélia Suzigan Tella"	Opção 1
2. CEMEI "Alzira Viganó Kammer"	Opção 2
3. CEMEI "Professora Adriana Blascke Fadel"	Opção 3
4. CEMEI "Vereador Armando Battel"	Opção 4
5. CEMEI "Vereador Arnaldo Orestes Botoso"	Opção 5
6. CEMEI "1ª Dama Maria Terezinha Fadel L...	Opção 6
7. CEMEI "Profa. Eny Righetti Bonini"	Opção 7
8. CEMEI "Vereador Gregório José Bechara"	Opção 8
9. CEMEI "Profa. Joana Troisi Fernandes"	Opção 9
10. CEMEI "Profa. Luzia Carlini Gelly"	Opção 10
11. CEMEI "Lúcia Fadel Magnusson"	Opção 11
12. CEMEI "Profa. Maria Porcina Ferreira G...	Opção 12
13. CEMEI "Maria Inês Pereira da Silva Lour...	Opção 13
14. CEMEI "Profª Rosana de Cássia Oliveira"	Opção 14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL:

https://forms.gle/MzjiMk9vmdAVwuq67

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo de remoção 2025

PEB I Ensino Fundamental - Requerimento de inscrição

E-mail *

E-mail válido

Este formulário está coletando e-mails. Alterar configurações

AUTORIZO a Secretaria de Educação, o tratamento dos dados coletados obedecendo às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, em conformidade com a Lei nº 13.709, e em total respeito a sua privacidade. Também, manifesto a aceitação para com o presente Processo de Remoção, o responsável pela resposta consente e concorda que a Prefeitura do Município de Conchal, utilize e armazene os dados, com a finalidade de dar o tratamento necessário aos dados pessoais para atingir sua finalidade. Através da coleta, recepção, classificação, utilização, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, criação de planilhas, gráficos ou controle da informação visando à remoção de cargos com perspectivas de metas de trabalho, de acordo com a política de privacidade. *

- Sim
- Não

Nome completo (Primeira Letra Maiúscula): *

Texto de resposta curta

RG *

Texto de resposta curta

Cargo *

- Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental (EFETIVO)
- Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental (ADIDO)

Data de Nascimento - Dia/Mês/ANO *

Texto de resposta curta

Número de Filhos Menores *

Texto de resposta curta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua *

Texto de resposta curta

Número *

Texto de resposta curta

Telefone *

Texto de resposta curta

Município *

Texto de resposta curta

Pontuação no Atestado de tempo de Serviço *

Texto de resposta curta

Atestado de Tempo de Serviço *

Adicionar arquivo

Ver pasta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo de Remoção 2025

PEB I - formulário de indicação para remoção a que se refere o parágrafo único do Art.13

Indicação das escolas por ordem de preferência

	Opção 1	Opção 2	Opção 3	Opção 4	Opção 5	Opção 6
EMEF "Alons...	○	○	○	○	○	○
EMEF "Prof. ...	○	○	○	○	○	○
EMEF "Adeli...	○	○	○	○	○	○
EMEF "Profa...	○	○	○	○	○	○
EMEF "Giác...	○	○	○	○	○	○
EMEF "Prof. ...	○	○	○	○	○	○

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (INGLÊS, ARTES E EDUCAÇÃO FÍSICA):

https://forms.gle/dLcajCpgW6MndTfk6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo de remoção 2025

PEB II - Requerimento de inscrição

E-mail *

E-mail válido

Este formulário está coletando e-mails. Alterar configurações

AUTORIZO a Secretaria de Educação, o tratamento dos dados coletados obedecendo às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, em conformidade com a Lei nº 13.709, e em total respeito a sua privacidade. Também, manifesto a aceitação para com o presente Processo de Remoção, o responsável pela resposta consente e concorda que a Prefeitura do Município de Conchal, utilize e armazene os dados, com a finalidade de dar o tratamento necessário aos dados pessoais para atingir sua finalidade. Através da coleta, recepção, classificação, utilização, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, criação de planilhas, gráficos ou controle da informação visando à remoção de cargos com perspectivas de metas de trabalho, de acordo com a política de privacidade. *

- Sim
- Não

Nome completo (Primeira Letra Maiúscula): *

Texto de resposta curta

RG *

Texto de resposta curta

Pergunta *

- Professor de Educação Básica II - Artes (EFETIVO)
- Professor de Educação Básica II - Artes (ADIDO)
- Professor de Educação Básica II - Inglês (EFETIVO)
- Professor de Educação Básica II - Inglês (ADIDO)
- Professor de Educação Básica II - Educação Física (EFETIVO)
- Professor de Educação Básica II- Educação Física (ADIDO)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Data de Nascimento - Dia/Mês/ANO *

Texto de resposta curta

Número de Filhos Menores *

Texto de resposta curta

Rua *

Texto de resposta curta

Número *

Texto de resposta curta

Telefone *

Texto de resposta curta

Município *

Texto de resposta curta

Pontuação no Atestado de tempo de Serviço *

Texto de resposta curta

Atestado de Tempo de Serviço *

Adicionar arquivo

Ver pasta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo de Remoção 2025

PEB II - formulário de indicação para remoção a que se refere o parágrafo único do Art.13

Indicação das escolas por ordem de preferência

Grade de múltipla escolha

Linhas	Colunas
1. EMEF "Alonso Ferreira de Camargo"	Opção 1
2. EMEF "Prof. Antônio Agostinho Batista"	Opção 2
3. EMEF "Adelina Manara Ferreira de Mello"	Opção 3
4. EMEF "Profa. Maria Benedita Fernandes"	Opção 4
5. EMEF "Prof. Doris Madalena Machado"	Opção 5
6. EMEF "Giácomo Corte"	Opção 6
7. CEMEI "Profa. Amélia Suzigan Tella"	Opção 7
8. CEMEI "Vereador Armando Battel"	opção 8
9. CEMEI "Vereador Gregório José Bechara"	opção 9
10. CEMEI "Profa. Luzia Carlini Gelly"	opção 10
11. CEMEI "Profa. Eny Righetti Bonini"	opção 11
12. CEMEI "Profa. Rosana de Cássia Oliveira"	Adicionar coluna
13. CEMEI "Profa. Joana Troisi Fernandes"	
14. CEMEI "Vereador Arnaldo Botoso"	
15. CEMEI "Maria Inês da Silva Lourenço"	
16. CEMEI "Maria Porcina Ferreira Geraldini"	
17. CEMEI "Profa. Adriana Blascke Fadel"	
18. CEMEI "Alzira Viganó Kammer"	
19. CEMEI "Lúcia Fadel Magnusson"	
20. CEMEI "Primeira Dama Maria Terezinha	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

QUADRO PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

A que se refere o art. 6º

Atestado de tempo de serviço/títulos docente para inscrição/classificação no processo de Remoção **Atesto**, para fins de remoção, que o docente....., RG: ....- PEB ..., Ensino ... com sede de controle na ..., tem o seguinte **Tempo de Serviço Docente e Títulos** no campo de atuação PEB ..., para fins de remoção, até 30/06/2024 em dias.		
TEMPO DE SERVIÇO - até 30/06/2025		
TEMPO	**Nº Dias**	**Pontos**
NO CARGO - 0,005		
NA FUNÇÃO - 0,002		
	Soma	
TÍTULOS		
a) Comprovante de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é **titular** (disciplina específica do cargo) – **10 pontos**		
		Soma
		TOTAL (Tempo + Títulos)
Total por extenso: (....)		
Dados para Desempate (Vedada Acumulação):		
Tempo de Magistério no Município de Conchal		**Dias**
Maior Idade - Data Nascimento		
Número de dependentes (de acordo com número de filhos)		

De acordo:

Conchal, 30 de setembro de 2025.

_____

Professor

_____

Diretor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MAPA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES

A que se refere o art. 10

Classificação	Nome	Pontos	Lotação (Local de Trabalho)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

VAGAS PARA REMOÇÃO. A que se refere o art. 13

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	
ESCOLAS	VAGAS INICIAIS
CEMEI "ALZIRA VIGANÓ KAMMER"	1
CEMEI VEREADOR "ARMANDO BATTEL"	2
CEMEI "PROFª ROSANA DE CÁSSIA OLIVEIRA"	1
CEMEI LÚCIA FADEL MAGNUSSON	2
CEMEI JOANA TROISI FERNANDES	1
CEMEI MARIA PORCINA FERREIRA GERALDINI	1
TOTAL	**8**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL	
ESCOLAS	VAGAS INICIAIS
EMEF PROFª "DÓRIS MADALENA MACHADO"	1
EMEF "ALONSO FERREIRA DE CAMARGO"	2
TOTAL	**3**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	
ESCOLAS	CARGA HORÁRIA
EMEF PROFª "ADELINA MANARA FERREIRA DE MELO"	20 h com aluno/ 30h total
EMEF PROF. "ANTÔNIO AGOSTINHO BATISTA"	20 h com aluno/ 30h total
EMEF "GIÁCOMO CORTE"	20 h com aluno/ 30h total
TOTAL	**60 h com aluno/ 90 h total**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO POR PERMUTA

A que se refere o Art. 16

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO POR PERMUTA ENTRE INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

NOME:_____

CARGA HORÁRIA:_____

OCUPANTE DE CARGO EM EFETIVO EXERCÍCIO DE: _____

TELEFONES PARA CONTATO:_____

EMAIL:_____

UNIDADE ATUAL DE LOTAÇÃO:_____

SOLICITO PERMUTA COM O (A) SERVIDOR(A)_____

_____

CARGA HORÁRIA_____

OCUPANTE DE CARGO EM EFETIVO EXERCÍCIO DE:_____

TELEFONES PARA CONTATO:_____

EMAIL:_____

UNIDADE ATUAL DE LOTAÇÃO: _____

Declaro estar ciente que devo aguardar o ato autorizatório da Secretaria Municipal de Educação.

Conchal, _____de_____ de_____.

1º_____

ASSINATURA

2º_____

ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

CRONOGRAMA

A que se refere o art. 24

DIA	HORÁRIO	DESCRIÇÃO	LOCAL
6/10	9h às 15h	Inscrição de remoção por permuta	Secretaria Municipal da Educação
6 a 8/10	Até as 16:00 do dia 8/10/2025	Inscrição de remoção por tempo de serviço e títulos e indicação das vagas pretendidas	Online: Processo de remoção Professor de Educação Infantil: https://forms.gle/yWWMwF7zhYKDP9a79 Processo de remoção Professor de Ensino Fundamental: https://forms.gle/MzjiMk9vmdAVwuq67 Processo de remoção Professor de Educação Básica II (Inglês, Artes, Educação Física) https://forms.gle/dLcajCpgW6MndTfk6
14/10/2025	A partir das 15h	Publicação dos docentes inscritos na remoção por permuta	Secretaria de Educação e Unidade Escolar
14/10/2025	A partir das 15h	Publicação da classificação dos docentes inscritos no Concurso de remoção por tempo de serviço e títulos	Secretaria de Educação e Unidade Escolar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

20/10/2025	A partir das 15h	Publicação dos resultados da remoção por Permuta e do Concurso de remoção por tempo de serviço e títulos	Secretaria de Educação e Unidade Escolar
22/10/2025 e 23/10/2025	A partir das 9h Até as 15h do dia 23/10/2025	Pedido de Recurso	Secretaria Municipal de Educação
27/10/2025	A partir das 15h	Decisão dos recursos e publicação da classificação final	Secretaria de Educação e Unidade Escolar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL - SP
DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna público aos interessados que está aberto o Processo 1314/25, visando obter proposta adicional de eventuais interessados para a contratação de empresa especializada para a aquisição de matérias pedagógicos destinados às escolas em tempo integral da Secretaria Municipal de Educação.

Demais informações estão disponíveis no aviso de contratação direta e Termo de Referência disponíveis nos sites: https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias/licitacao-e-contratos/secretaria-de-licitacao-e-contratos e https://pncp.gov.br/app/editais/45331188000199/2025/432

Conchal, 22 de setembro de 2025.

Orlando Caleffi Junior
Prefeito Municipal

Rua Francisco Ferreira Alves, n° 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: compras@conchal.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO nº: 76/25 – 2º Termo de Aditamento do Contrato N° 92/23 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº:** 5.003/25/25 e 7.212/25 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO**. - Aditamento Contratual de **Prazo** – **CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conchal – **CONTRATADA: S. R. C. INFORMATICA LTDA - ASSINATURA:** 19/09/2025**.**